



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO
Em: 22/02/2019
Pasta nº 004-D-A
Assinatura do Servidor
Marco Antônio dos Nomes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

DECRETO Nº 006/2019, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL QUE DISPÕE O ART. 108 DA LEI 1.045 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente os art. 76, incisos VII e XXXIII;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar critérios e possibilitar transparência na concessão da licença especial prevista no art. 108 da Lei Municipal 1.045/1983;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a concessão de licença especial sem prejudicar a continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO o que discutido com a Representação Sindical da categoria dos profissionais do magistério da Educação de Tomé-Açu:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de concessão de licença especial prevista no art. 108 da Lei Municipal 1.045/1983, aos profissionais do magistério de Tomé-açu.

Art. 2º A licença especial será concedida na proporção de 01 (um) servidor por mês.

Art. 3º A concessão será obrigatoriamente processada por ordem cronológica de protocolo.

§ 1º A concessão de licença, será deferida, quando atendidos os requisitos de assiduidade e comportamento.

§ 2º Atende os requisitos de assiduidade o servidor que não apresentou mais que 05 (cinco) faltas injustificadas e ou penalizado em processo administrativo disciplinar no período de aquisição.

§ 3º Consideram-se efetivo exercício os períodos de afastamento previstos no art. 76 e nos incisos I e II do art. 87 da Lei 1.045/1983, os demais casos serão considerados interrupção de exercício.

§ 4º As informações sobre o preenchimento dos requisitos de assiduidade serão certificadas pelo Departamento de Pessoal da municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 22/02/2019

Pasta nº 009-D-A


Assessoria do Secretário
Marco Antônio dos Santos Nunes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

Art. 4º. Excetua-se das regras de quantitativo e ordem de concessões previstas nos artigos 2º e 3º, respectivamente, os casos em que o servidor tiver ocupado cargo de agente político nos últimos 06 (seis) meses que precede a data do protocolo da solicitação.

Art. 5º Este decreto entra em vigência na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, 22 de Fevereiro de 2019.


Aurenice Correa Ribeiro
Prefeita Municipal